

Portaria n.º 146/89/M**de 21 de Agosto**

Tendo-se registado alterações no volume de trabalhos previstos no contrato para a fiscalização da empreitada de concepção/construção de remodelação e ampliação do Hospital Central Conde de S. Januário, torna-se necessário modificar o valor da verba a despender em 1989, definido na Portaria n.º 63/89/M, de 24 de Abril.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É alterado o valor definido na Portaria n.º 63/89/M, de 24 de Abril, referente ao ano de 1989, para \$ 3 920 987,80.

Art. 2.º O valor referido, no artigo anterior, será suportado por verba inscrita no capítulo 40, Investimentos do Plano, código económico 07.03.00.00, acção 04.021.002.00, do orçamento geral do Território para o corrente ano.

Art. 3.º O saldo, que venha a apurar-se neste ano, relativamente ao limite fixado no artigo 1.º, transita, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 8 de Agosto de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria n.º 147/89/M**de 21 de Agosto**

Tendo-se registado alterações no prazo de execução previsto para a obra dos Novos Aterros do Porto Exterior, torna-se necessário estender o período de fiscalização da mesma obra, o que implica a modificação do valor da verba a despender em 1989, aprovado pela Portaria n.º 107/88/M, de 27 de Junho.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É alterado o montante aprovado pela Portaria n.º 107/88/M, de 27 de Junho, referente ao ano de 1989, para \$ 565 530,00.

Art. 2.º O encargo a que se refere o artigo anterior será suportado por verba inscrita no capítulo 40, Investimentos do Plano, código económico 07.06.00.00, acção 08.044.0150.3, do orçamento geral do Território para o corrente ano.

Governo de Macau, aos 8 de Agosto de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria n.º 148/89/M**de 21 de Agosto**

Tendo sido submetido à aprovação tutelar o 1.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau para o ano de 1989;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1989, na importância de MOP \$ 13 714 131,77, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Directivo.

Governo de Macau, aos 10 de Agosto de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

1.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1989

Classificação económica	Designação	Valor	Obs.
RECEITAS CORRENTES			
05-00-00-00	Transferências correntes		
05-01-00-00	Sector público:		
05-01-01-00	Subsídio do Governo do Território		
	a) Subsídio autorizado pela Portaria n.º 49/89/M, de 20 de Março	\$ 7 200 000,00	Contrapartida
	b) Subsídio especial a conceder pelo Governo	\$ 2 000 000,00	»

Classificação económica	Designação	Valor	Obs.
RECEITAS DE CAPITAL			
13-00-00-00	Outras receitas de capital		
13-01-00-00	Saldo da gerência anterior	\$ 4 514 131,77	Contrapartida
		Total	
		\$ 13 714 131,77	
DESPESAS CORRENTES			
01-00-00-00	Pessoal		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes		
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 2 200 000,00	Reforço
02-00-00-00	Bens e serviços		
02-01-00-00	Bens duradouros		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 300 000,00	»
02-02-00-00	Bens não duradouros		
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 100 000,00	»
02-03-00-00	Aquisição de serviços		
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 400 000,00	»
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 900 000,00	»
02-03-09-00	Encargos não especificados		
02-03-09-00-03	Outros encargos	\$ 170 000,00	»
04-00-00-00	Transferências correntes		
04-02-00-00	Instituições particulares		
04-02-00-00-02	Outros subsídios	\$ 7 200 000,00	»
04-03-00-00	Particulares		
04-03-00-00-02	Prémios	\$ 30 000,00	»
04-03-00-00-04	Outros subsídios	\$ 2 400 000,00	»
10-00-00-00	Outras despesas de capital		
10-99-00-00	Saldo orçamental	\$ 14 131,77	»
		Total	
		\$ 13 714 131,77	

O Conselho Directivo, *Jorge Morbey — Ana Paula Laborinho — Francisco Figueira — Maria Helena Vale.*

訓 令 第一四八/八九/M號 八月二十一日

澳門文化學會有關一九八九經濟年度第一副預算

鑑於澳門文化學會一九八九年第一副預算，已送交監管部門通過。

聽取諮詢會意見：

澳門總督行使二月十七日第一/七六號國家基本法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項所賦予之能力，制訂如下：

獨一條——核准澳門文化學會一九八九經濟年度第一副預算，金額為澳門幣壹仟叁佰柒拾壹萬肆千壹百叁拾壹元柒角柒分 (MOP\$13.714.131,77)

，該預算為本訓令之一部分，並由領導委員會簽署。

一九八九年八月十日於澳門政府

着頒佈

總督 文禮治

經濟分類	名稱	金額	附註
	一般收益		
05-00-00-00	一般調動		
05-01-00-00	公共方面：		
05-01-01-00	本地區政府補助		
	a) 三月二十日第 49 / 89 / M號訓令		
	核准之補助.....	\$ 7.200.000,00	相應
	b) 政府給予的特別補助.....	\$ 2.000.000,00	相應
	資本收益		
13-00-00-00	其他資本收益		
13-01-00-00	上年結存.....	\$ 4.514.131,77	相應
	總計.....	\$ 13.714.131,77	

經濟分類	名稱	金額	附註
	一般開支		
01-00-00-00	員工		
01-01-00-00	固定及經常報酬		
01-01-01-00	法律核准編制內人員		
01-01-01-01	薪俸或酬金	\$ 2.200.000,00	追加
02-00-00-00	資產及服務		
02-01-00-00	耐用資產		
02-01-04-00	教育、文化及康樂材料	\$ 300.000,00	追加
02-02-00-00	非耐用資產		
02-02-07-00	其他非耐用資產	\$ 100.000,00	追加
02-03-00-00	服務之取得		
02-03-04-00	資產租賃	\$ 400.000,00	追加
02-03-08-00	各類特別工作	\$ 900.000,00	追加
02-03-09-00	非持定負擔		
02-03-09-00-03	其他負擔	\$ 170.000,00	追加
04-00-00-00	一般調動		
04-02-00-00	私人機構		
04-02-00-00-02	其他補助	\$ 7.200.000,00	追加
04-03-00-00	私人		
04-03-00-00-02	獎項	\$ 30.000,00	追加
04-03-00-00-04	其他補助	\$ 2.400.000,00	追加
	其他資本支出		
10-99-00-00	預算結餘	\$ 14.131,77	
	總計	\$ 13.714.131,77	

Despacho n.º 92/GM/89

Considerando a urgência na publicação do Regulamento das Corridas de Cavalos a Galope e das Apostas Mútuas baseadas nas mesmas, já aprovado provisoriamente, de forma a não inviabilizar o calendário das corridas, já aprovado pela entidade concedente;

Considerando, por outro lado, que se trata de um regulamento provisório a ser, obrigatoriamente, revisto, como é prática corrente, no prazo de cento e oitenta dias;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/89/M, de 20 de Fevereiro:

1. Autorizo a publicação do Regulamento Provisório das Corridas de Cavalos a Galope e das Apostas Mútuas na versão em língua portuguesa com dispensa da publicação da versão em língua chinesa.

2. A presente dispensa não é extensiva à publicação do texto definitivo do referido regulamento.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Agosto de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Agosto de 1989:

Laura Dias de Lemos Fino dos Santos, secretária do Gabinete do Governador de Macau — concedidos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º, conjugado com os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, 30 dias de licença especial, acumulada de 30 dias de férias, para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, no próximo mês de Outubro, por ter completado três anos de serviço prestado no Território.

Por despacho n.º 84-I/GM/89, de 8 de Agosto:

Engenheiro Gonçalo Vasconcelos Santos Couceiro — nomeado, em regime de contrato além do quadro, nos termos da alínea d) do artigo 2.º e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer funções de técnico agregado do Gabinete do Governador de Macau.

Por despacho de 11 de Agosto de 1989:

Tam Vun I, aliás Regina Maria Tam, assistente de relações públicas principal do Gabinete do Governador de Macau — concedidos, por antecipação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, na nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, 30 dias de licença especial, aos quais está autorizada a acumular 20 dias de férias, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do supra-citado Decreto-Lei n.º 27/85/M, para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, com início no dia 1 de Outubro do corrente ano, por completar, em 18 de Setembro de 1989, três anos de serviço prestado ao Território.

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 91/GM/89**

Cabe ao Governador, nos termos do Estatuto da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, designar três individualidades para integrarem o respectivo Conselho Coordenador, precedendo consulta obrigatória, quanto a uma delas, pelo menos, à Associação de Bancos e, quanto a outra, à Associação de Seguradoras de Macau.

Tendo estas associações sido convidadas, pelo Despacho n.º 76/GM/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 19 de Junho de 1989, a indicar, para o efeito, uma ou mais individualidades, a Associação de Seguradoras indicou o nome de Jack Kwok Tai Lee, e a Associação de Bancos indicou o nome de Ching Chan Ying.

Assim;

Tendo em conta a consulta efectuada à Associação de Seguradoras e à Associação de Bancos, nomeio Jack Kwok Tai Lee, Ching Chan Ying e o dr. Eric Tsun Man Yeung para integrarem o Conselho Coordenador da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea p), do Estatuto da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/89/M, de 12 de Junho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Agosto de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Agosto de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Miguel Sacadura dos Santos*.